LEI N° 3.379, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

TOTAL...... R\$ 600.000,00

- **Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de abril de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal